



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.518, DE 13/12/2010

~~Autoriza a doação de terreno e dá outras providências.~~

~~(Revogada pelo art. 6º da Lei Municipal nº 4.161, de 21.12.2017)~~

~~A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a seguinte área:~~

~~Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o Lote 21, medindo 1.491,60m², (um mil, quatrocentos e noventa e um vírgula sessenta metros quadrados), conforme levantamento topográfico (Anexo I), de frente para a av. Álvaro Soares, dividindo com o Lote 22, com a área 2B e com sucessores de José Maria Soares e Hugo Martins Soares, à Escav Minabrasi Transportes e Terraplenagem Ltda. — ME, CNPJ nº 08.486.422/0001-20, de propriedade do Senhor Elias Inácio Teixeira, sediada na rua Cândido Ribeiro Rosa, 81-A, Sericita — MG. ([Artigo alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.772, de 21.08.2013](#))~~

~~Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do “Lote 21”, com área de 1.418,60 m² (hum mil, quatrocentos e dezoito vírgula sessenta metros quadrados), situado no bairro Cidade Nova, à Escav Minabrasi Transportes e Terraplenagem Ltda. — ME, CNPJ 08.486.422/0001-20, sediada na rua Cândido Ribeiro Rosa, 81-A, Sericita/MG, e à Carneiro e Filhos Comércio Ltda. — ME, CNPJ 05.594.313/0001-39, localizada na rua Felisberto Leopoldo, no 131, no bairro Santa Tereza — Ponte Nova/MG. ([Artigo alterado tacitamente pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.989 de 02.09.2015](#))~~

~~I — Lote 21, medindo 1491.60m², conforme Levantamento Topográfico (anexo I) de frente para a Av. Álvaro Soares, dividindo com o lote 22, com a área 2B e com Sucessores de José Maria Soares e Hugo Martins Soares, à ESCAV MINABRASI Transportes e Terraplenagem Ltda. — ME, CNPJ 08.486.422/0001-20, sediada à Rua Cândido Ribeiro Rosa, 81-A — Sericita-MG de propriedade do Senhor Elias Inácio Teixeira.~~

~~§ 1º O lote referido no caput deste artigo encontra-se registrado no cadastrado imobiliário do Município sob a inscrição de nº 01.02.158.1095.001 (Documento I). ([Parágrafo acrescentado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.772, de 21.08.2013](#))~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~§ 2º O termo de concessão referido no caput deste artigo é instrumento hábil a autorizar a utilização do lote para instalação e efetivo funcionamento do empreendimento. ([Parágrafo acrescentado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.772, de 21.08.2013](#))~~

~~§ 3º A imissão na posse do lote fica condicionada à apresentação pela beneficiária dos projetos básicos e executivo, incluindo memorial descritivo e detalhamento do empreendimento. ([Parágrafo acrescentado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.772, de 21.08.2013](#))~~

~~§ 4º O “Lote 21” fica desmembrado em 2 (dois) lotes — “Lote 21” e “Lote 21 A”, tendo a seguinte destinação: ([Parágrafo acrescentado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.989 de 02.09.2015](#))~~

~~I — “Lote 21”, com área de 707,10m² (setecentos e sete vírgula dez metros quadrados): empresa Escav Minabradi Transportes e Terraplenagem Ltda. — ME; ([Inciso acrescentado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.989 de 02.09.2015](#))~~

~~II — “Lote 21 A”, com área de 711,50m² (setecentos e onze vírgula cinquenta metros quadrados): Carneiro e Filhos Comércio Ltda. — ME. ([Inciso acrescentado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.989 de 02.09.2015](#))~~

~~Art. 2º Para efeitos patrimoniais dá-se ao terreno referido no art. 1º o seguinte valor:~~

~~Art. 2º Para efeitos patrimoniais, dá-se ao terreno referido no art. 1º desta Lei o valor de R\$ 27.913,13 (vinte e sete mil, novecentos e treze reais e treze centavos). ([Artigo alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.772, de 21.08.2013](#))~~

~~I — Lote 21 — R\$ 67.976,70~~

~~Art. 2º Para efeitos patrimoniais, dá-se ao “Lote 21”, com área de 707,10 m² (setecentos e sete vírgula dez metros quadrados), o valor de R\$ 13.232,35 (treze mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), e ao Lote 21 A, com área de 711,50 m² (setecentos e onze vírgula cinquenta metros quadrados), o valor de R\$ 14.680,78 (quatorze mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e oito centavos). ([Artigo alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 3.989 de 02.09.2015](#))~~

~~Art. 3º O imóvel doado está em conformidade com a [Lei nº 2.223/97](#), que dispõe sobre Incentivos ao Desenvolvimento Econômico e Social no Município.~~

~~Art. 3º O lote objeto da concessão de direito real de uso se encontra em conformidade com a [Lei Municipal nº 3.589, 12.07.2011](#), que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas se estabelecerem no Município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades, ficando autorizada a~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~transmissão da propriedade à empresa mediante transcrição no Cartório de Registro de Imóveis após a implantação e efetivo funcionamento do empreendimento, nos termos da [alínea “d” do inciso II do art. 2º da Lei Municipal nº 3.589, de 12.07.2011](#), ([Artigo alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.772, de 21.08.2013](#))~~

~~Parágrafo Único: A Empresa beneficiada com a doação sujeita-se aos encargos e condicionamentos dos [artigos 9º e 10 da Lei nº 2.223/97](#), sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, devendo a construção ser concluída no prazo máximo de 2 (dois) anos.~~

~~Parágrafo único. A empresa beneficiada se sujeita aos encargos e condicionamentos da [Lei nº 3.589, de 12.07.2011](#), sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.” ([Parágrafo alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.772, de 21.08.2013](#))~~

~~Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.~~

~~Ponte Nova — MG, 13 de dezembro de 2010.~~

~~João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal~~

~~Guilherme Magalhães Castanheira
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento~~

- ~~- Autor(es): Executivo / PL nº 3.005 aprovado em 08.12.2010.~~
- ~~- Publicada em: 14/12/2010~~
- ~~- Alterada pela Lei Municipal nº 3.772, de 20.08.2013~~
- ~~- Alterada tacitamente pela Lei 3.989, de 02.09.2015~~